

ATO Nº 1.059, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à OSNI ROQUE BILHAN, CPF nº 533.496.529-72 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 1.060, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à SAULO MORES, CPF nº 032.896.249-00 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 1.061, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à TRIBUNAL DE JUSTICA DO MA-RANHAO, CNPJ nº 05.288.790/0001-76 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 1.062, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à UNIVERSAL SEGURANCA LTDA, CNPJ n^{α} 08.830.513/0001-31 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 1.063, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à VALMIR ANTONIO TRENTIN, CPF nº 747.132.059-15 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 1.064, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à VALTER MARQUI - ME., CNPJ nº 80.050.743/0001-05 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 1.065, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à VANDERLEI NESI, CPF nº 580.883.509-72 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 767, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Processo: 53500.016897/2006. Modifica a redação ao artigo 1º do ato nº 68.644 de 21/11/2007, para correção da área de prestação autorizada: "Art 1º Outorgar autorização de uso das radiofreqüências abaixo relacionadas à RADIO MOVEL DIGITAL S/A, CNPJ nº 68.886.571/0001-09, associada à autorização para a exploração do Serviço Limitado Especializado, sendo o uso das radiofreqüências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras estações de outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais de radiofreqüências oriundas dessas estações, até 14 de Novembro de 2017, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período, tendo como área de prestação todo o Território Nacional.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 837, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008

Processo nº 53500.005754/2001. Outorga autorização para uso de radiofreqüência à TNL PCS S.A., CNPJ nº 04.164.616/0001-59 associada à autorização para exploração do SERVIÇO MOVEL PESSOAL, referente(s) ao(s) radioenlace(s) anciliar(es).

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 925, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008

Processo n° 535000085552004. Prorroga o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da(s) radiofreqüência(s), consignada(s) à GRANDE VITORIA RADIO TAXI LTDA, CNPJ nº 36.400.133/0001-00, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, até 26 de Setembro de 2017, referente ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 934, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008

Processo 53500.0027618/2004. Outorga autorização de uso da(s) radiofreqüência(s), à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECO-MUNICACOES S. A., CNPJ nº 33.530.486/0001-29, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO N° 970, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

Processo n.º 53500.008309/2007. Autorizar a PASCHOA-LOTTO INTERACTION CENTER BRASIL GESTAO EMPRESA-RIAL LIMITADA, CNPJ nº 05.500.934/0001-06, a executar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado com uso de Fibra Óptica, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação do serviço todo território nacional.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 971, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

Processo nº 53500.001326/2007. Expede autorização à LE-VE TAXI - ASSOCIACAO DOS RADIOTAXISTAS DO ALTO TIE-TE, CNPJ nº 08.509.626/0001-30 para executar o Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do Serviço a Região Metropolitana São Paulo, no Estado São Paulo. Outorga autorização de uso da radiofreqüência 39.3600 MHz à autorizada, associada à autorização para exploração do Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, sem exclusividade, por dez anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.037319/2007, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da KMR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Altinópolis, Estado de São Paulo, utilizando o canal 235 classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

 $(N^{\varrho}\ 02.365.730/0001\text{-}11\ -\ R\$\ 119,68\ -\ 26.02.2008)$

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XVIII, do artigo 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.029878/2005, resolve:

Retificar a letra b do artigo 1º da Portaria n.º 441, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2005, da FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO, no que concerne a um dos nomes de fantasia ali descrito: Onde se lê "SUPER RÁDIO NORTE DE MINAS", leia-se 'SUPER RÁDIO SOCIEDADE NORTE DE MINAS".

ZILDA BEATRIZ S DE CAMPOS ABREIL

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CUBA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "APOIO TÉCNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BANCOS DE LEITE HUMANO EM CUBA"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Cuba (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, firmado em 18 de março de 1987:

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento;

Considerando que a cooperação técnica na área da saúde reveste-se de especial interesse para as Partes Contratantes;

Considerando a importância do fortalecimento de ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

- 1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Apoio Técnico para Implementação de Banco de Leite Humano em Cuba" (doravante denominado "Projeto"), cuja finalidade é assessorar o Ministério da Saúde Pública de Cuba na implementação de uma Rede Nacional de Bancos de Leite Humano por meio da capacitação de profissionais de saúde para atuação em aleitamento materno.
- 2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados.
- 3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

- 1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:
- a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério de Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar, e
- b) o Ministério da Saúde (MS), por intermédio do Instituto Fernandes Figueira/Fiocruz, como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.
 - 2. O Governo da República de Cuba designa:
- a) o Ministério para o Investimento Estrangeiro e a Colaboração Econômica como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e
- b) o Ministério da Saúde como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar.

Artigo III

- 1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:
- a) designar e enviar técnicos para desenvolver, em Cuba, as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;
- b) apoiar a realização de capacitação de multiplicadores em cursos na área de saúde com ênfase em aleitamento materno, e
 - c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.
 - 2. Ao Governo da República da Cuba cabe:
- a) designar técnicos cubanos para receber capacitação na área de saúde com ênfase em aleitamento materno;